

ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP

Estudo Técnico Preliminar 9/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 136.00004973/2026-48

2. Descrição da necessidade

2.1. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) é uma autarquia do Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, que está presente em mais de 340 municípios e administra aproximadamente 228 Escolas Técnicas (Etecs), 83 Faculdades de Tecnologia (Fatecs) estaduais e 345 Classes Descentralizadas (unidades que oferecem um ou mais cursos, sob a administração de uma Etec).

2.2. A instituição também é reconhecida como Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), uma organização sem fins lucrativos de administrações públicas ou privadas, que têm como principal objetivo a criação e o incentivo a pesquisas científicas e tecnológicas.

2.3. Nesse contexto, para o cumprimento de sua missão institucional de promover a educação pública profissional e tecnológica dentro de referenciais de excelência, visando o desenvolvimento tecnológico, econômico e social do Estado de São Paulo, o CEETEPS capacita continuamente seus profissionais em diversas áreas administrativas.

2.4. A contratação de serviços de vigilância desarmada mostra-se imprescindível para resguardar a integridade do patrimônio institucional e humano do CEETEPS, tendo em vista que esta Autarquia não dispõe, em seu quadro de servidores, funções relacionadas à execução dessa atividade, nem há previsão de novas contratações para suprir tal demanda. Tal circunstância reforça a necessidade de recorrer à terceirização, em consonância com a política de delegação de atividades-meio, como vigilância, limpeza e alimentação, com vistas à otimização de recursos e à eficiência administrativa.

2.5. Além disso, a terceirização desse serviço permite a especialização e o aumento da qualidade na execução, já que empresas do setor dispõem de profissionais capacitados e equipados com as ferramentas adequadas. A contratação visa garantir a manutenção de condições salubres em todas as dependências da escola, promovendo um ambiente saudável e adequado para o aprendizado, além de contribuir diretamente para a segurança e o bem-estar de alunos, professores e servidores.

2.6. Nesse sentido, já foram firmados contratos com fornecedores especializados na prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada, com o fornecimento de mão de obra, Equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, de acordo com o Volume 1 do Caderno de Estudo Técnico de Serviços Terceirizados – CADTERC, a fim de atender diversas Unidades de Ensino do CEETEPS.

2.7. Entretanto, os contratos atualmente vigentes não poderão ser prorrogados, uma vez que já atingiram o limite legal, encerrando-se nas seguintes datas:

- n.º do contrato: 017/2021 encerramento em 07/05/2026;
- n.º do contrato: 041/2021 encerramento em 29/06/2026;
- n.º do contrato: 043/2021 encerramento em 28/06/2026;
- n.º do contrato: 044/2021 encerramento em 28/06/2026;

- n.º do contrato: 050/2021 encerramento em 14/07/2026.

2.8. Assim, diante da essencialidade dos serviços e da necessidade de evitar a descontinuidade da salvaguarda do patrimônio público, justifica-se a necessidade de nova contratação. Os serviços de vigilância atenderão as Unidades de Ensino relacionadas no ANEXO I - Apêndice I - Estimativa das Quantidades.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Gestão de Contratos	Carla Regina Guerreiro da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Natureza do objeto: o objeto pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual sua natureza é comum e contínua com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2 Vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. Para a contratação deverão ser observados, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como, a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

4.3 Inviabilidade de Subcontratação

4.3.1. Não haverá necessidade de subcontratação, tendo em vista que um só fornecedor poderá prestar todos os serviços que envolvem o objeto. Deste modo, a contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto em questão. Esta restrição possui base legal e visa garantir a responsabilidade e o cumprimento das obrigações contratuais, impedindo-se o repasse destas a terceiros.

4.4 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade relacionados ao objeto, em especial os descritos no CADTERC – volume 1 - Vigilância e Segurança Patrimonial, e impostos por normas legal e infralegal, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) critérios de prática de sustentabilidade alinhados com os projetos de Sustentabilidade e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
- b) boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição pautados nos seguintes pressupostos e exigências:
- c) observância à Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- d) observância à necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994 para os equipamentos de vigilância que gerem ruído em seu funcionamento.
- e) atendimento às normas ABNT NBR 10152:2017, ABNT NBR 10151:2019 no que tange ao uso de equipamentos de comunicação, que estabelece os procedimentos técnicos a serem adotados na execução de medições de níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações.
- f) atendimento à Norma ABNT NBR 12235:1992 que define procedimentos para armazenamento de resíduos é a contenção temporária em área autorizada pelo órgão de controle ambiental.

g) Utilização de lanternas, empregadas para os postos noturnos, recarregáveis.

h) atendimento à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, e às Leis Estadual (nº 12.300/2006) e Federal (nº 12.305/2010) de Resíduos Sólidos e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como à Resolução SMA nº 45/2015, o Contratante deverá entregar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós-consumo do setor de pilhas e baterias.

i) observância, sempre que cabível, da Lei Estadual nº 13.798/2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), tem por objetivo geral estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera.

4.5. Garantia da Contratação

4.5.1. Propõe-se a exigência de garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei 14.133/2021, observadas as disposições de seu parágrafo único.

4.5.2. A garantia contratual visará o resguardo da execução dos serviços, de modo a cobrir eventuais custos na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas, mormente considerando a possibilidade de prorrogações contratuais, nos termos da lei.

4.6. Vistoria

4.6.1. É imprescindível o conhecimento prévio dos locais para a execução dos serviços, uma vez que ela tem como objetivo verificar as condições para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados examinarem os equipamentos e locais em que serão executados os serviços e suas condições de trabalho, de modo a angariarem todas as informações que julgarem necessárias para a elaboração da proposta, assim, mesmo que tais interessados entendam por declarar o conhecimento prévio de todas as condições, entende-se que a vistoria é indispensável para a execução do objeto, com vistas à devida aferição de preços para a efetiva execução do contrato.

4.7. Validade da proposta

4.7.1. Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3º do artigo 90 da Lei 14.133 /2021, bem como o tempo que pode levar para a conclusão de um procedimento licitatório, tendo em vista eventuais impugnações, recursos administrativos ou até mesmo representações ou ações judiciais, entende-se que a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, a fim de que a contratação ocorra dentre desse prazo.

4.8. Participação de empresa e recuperação judicial e extrajudicial

4.8.1. A participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial é permitida de acordo com as minutas padrão de Termo de Referência disponibilizadas pelo site compras.sp.gov.br, bem como a participação de empresas em recuperação judicial garantida pela Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, todavia, para resguardar a execução do contrato é importante, caso uma destas empresas se consagre vencedora, apresentar antes da assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que o plano de recuperação (judicial/extrajudicial) está sendo cumprido. Além disso, é importante que, a cada pagamento, demonstre o atendimento a estes planos, eis que o não atendimento a estes compromissos firmados, seja judicialmente ou extrajudicialmente, pode ensejar a falência da empresa, o que pode causar prejuízo à Administração. Para tanto, importante exigir na disputa uma declaração de que apresentarão tais documentos na assinatura do contrato e exigir, como obrigação da contratada, a comprovação do atendimento do plano a cada pagamento e sempre que exigido pelo Contratante. O Termo de Referência deverá contemplar tais exigências.

4.9. Condições para formalização do contrato

4.9.1. Apresentar, antes da assinatura do contrato:

a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato,

de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

c) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, C.P.F) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato;

d) Autorização para funcionamento em nome do licitante emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;

e) Certificado de segurança em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo, com validade na data da apresentação; e

f) Certificado de regularidade de situação de cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

4.10. Obrigações da contratada

4.10.1. Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao correspondente plano (judicial ou extrajudicial), conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;

4.10.2. Fazer constar nas notas fiscais o(s) código(s) da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, de acordo com as indicações do Contratante, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;

4.10.3. Cumprir todas as normas previstas no Programa Radar Anticorrupção instituídas pelo Estado de São Paulo, bem como pelas normas de integridade do contratante, em especial, Portaria 4.317, de 04 de fevereiro de 2025.

4.11. Tipo de empreitada

4.11.1. Por **preço unitário**, uma vez que os serviços serão pagos por preço certo e unidades determinadas, levando em conta efetivamente as atividades executadas, perante os efetivos postos.

4.12. Transição de contrato

4.12.1. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

4.13. Qualificação Econômico-Financeira

4.13.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da participante

4.13.2. Balanço Patrimonial

4.13.2.1. O Balanço patrimonial com a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, também deverá ser exigido pelas ME/EPP, cuja análise objetiva deverá ser dar pelos seguintes índices contábeis:

4.13.2.2. Índices Contábeis

A análise objetiva dar-se por meio da verificação dos seguintes índices contábeis:

--

O índice de Liquidez Geral – LG: que mede a capacidade da empresa em saldar suas dívidas a curto e longo prazo, fazendo uso de recursos disponíveis no ativo circulante realizável a longo prazo, que Segundo Ribeiro (1997) é o quociente que evidencia se os recursos financeiros aplicados no Ativo Circulante e no Ativo Realizável a Longo Prazo são suficientes para cobrir as obrigações totais, ou seja, quanto a empresa tem de Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, para cada unidade monetária de obrigação total. É calculado em geral, usando-se a seguinte fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Passivo não circulante}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Passivo não circulante

Se o índice for **maior que 1 (um)**, a situação da empresa é favorável, e revela a existência de capital de giro próprio. Conforme RIBEIRO (1997), o valor da Liquidez geral obtido indicará quantos unidades monetárias tem a empresa para cada \$ 1 de dívidas totais. Índice superior a 1 indica que a empresa possui ativos suficientes para saldar seus compromissos.

O índice de Liquidez Corrente – LC: verifica a capacidade da empresa em pagar seus compromissos a curto prazo, ou seja, liquidar as dívidas com vencimentos ao longo do exercício seguinte. Segundo IUDÍCIBUS (2009), o quociente de liquidez corrente “*é um índice muito divulgado e considerado como o melhor indicador da situação de liquidez da empresa*”. Pois esse indicativo faz uma relação com os elementos do ativo que podem ser transformados, em curto prazo, em dinheiro para que saldem as obrigações também de curto prazo. Esse índice é encontrado através da fórmula seguinte:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

Ele indica quanto a empresa tem no Ativo Circulante para cada real (R\$ 1,00) de Passivo Circulante. Sempre que o índice for **maior que 1 (um)**, existe um capital circulante positivo, ou seja, quanto maior este índice melhor a situação da empresa.

O índice de Solvência Geral – SG: mostra a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto prazo, na data do vencimento. De acordo com Silvério das Neves e Paulo E. V.Viceconti, ele indica quanto a empresa dispõe de ativo total para enfrentar as dívidas totais com terceiros lançadas no passivo exigível. Para determinação da solvência geral, usa-se a seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Passivo não circulante}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/ Passivo não circulante

Se o índice for **maior que 1 (um)**, pode-se dizer que a empresa é solvente. Se o índice for menor do que 1 (um), pode-se dizer que a empresa é insolvente.

A utilização dos índices LG (liquidez Geral), SG (Solvência Geral) e LC (Liquidez Corrente), **maiores que 1 (um)**, justificam-se uma vez que são índices de usabilidade comum no meio contábil, para aferição das condições das empresas em cumprir com suas obrigações a curto e longo prazo, que não afetam a competitividade e se encontram dentro dos patamares aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.13.2.3. Utilização dos índices LG (liquidez Geral), SG (Solvência Geral) e LC (Liquidez Corrente), maiores que 1 (um), justificam-se uma vez que são índices de usabilidade comum no meio contábil, para aferição das condições das empresas em cumprir com suas obrigações a curto e longo prazo, que não afetam a competitividade e se encontram dentro dos patamares aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dispostos na própria Minuta de Termo de Referência para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, disponível no site Compras.sp.

4.13.2.4. Assim, a demonstração da situação econômico-financeira, mediante a apresentação dos índices contábeis maiores que 1, não frustra o caráter competitivo da licitação, pois o que se busca é a participação de empresa que, efetivamente, tenha condições financeiras para executar o objeto e suporte as obrigações dele decorrentes.

INDICE	FÓRMULAS	RESULTADO
Liquidez Geral (LG)	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Passivo não circulante}}$	Maior que 1
Solvência Geral (SG)	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Passivo não circulante}}$	Maior que 1
Liquidez Corrente (LC)	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Maior que 1

4.13.2.5. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do calculados sobre o valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 (doze) meses para cada grupo, conforme tabela abaixo:

GRUPO 01	R\$ 706.939,09
GRUPO 02	R\$ 245.013,24
GRUPO 03	R\$ 245.013,24

GRUPO 04	R\$ 320.538,03
GRUPO 05	R\$ 207.250,85
GRUPO 06	R\$ 212.081,73
GRUPO 07	R\$ 174.319,33
GRUPO 08	R\$ 70.693,91
GRUPO 09	R\$ 103.625,42
GRUPO 10	R\$ 70.693,91

4.13.2.6. Justificativa Técnica. Será exigido Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do calculados sobre o valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 (doze) meses para cada grupo de forma assegurar a solidez e a saúde financeira das empresas licitantes, garantindo que possuam recursos próprios suficientes para financiar as operações iniciais e manter a continuidade da execução do contrato, especialmente em face do defasamento usual entre a prestação do serviço e o efetivo pagamento pela Administração Pública.

O percentual de 16,66% do valor estimado anual da contratação é tecnicamente adotado para cobrir, no mínimo, 02 (dois) meses de despesas/custos operacionais do contrato ($2/12 \approx 16,66\%$).

É um valor prudente e razoável para que a empresa possa honrar pontualmente suas obrigações críticas de curto prazo (como salários, encargos e fornecedores) sem depender exclusivamente do recebimento imediato das primeiras faturas.

A medida visa, portanto, garantir a segurança da contratação e a integral satisfação do interesse público.

4.13.2.7. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) calculados sobre o valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 (doze) meses para cada grupo.

GRUPO 01	R\$ 424.333,19
GRUPO 02	R\$ 147.066,77
GRUPO 03	R\$ 147.066,77
GRUPO 04	R\$ 192.399,78
GRUPO 05	R\$ 124.400,27
GRUPO 06	R\$ 127.299,96

GRUPO 07	R\$ 104.633,45
GRUPO 08	R\$ 42.433,32
GRUPO 09	R\$ 62.200,13
GRUPO 10	R\$ 42.433,32

4.13.2.8. Justificativa Técnica. Será exigido patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de cada grupo. Essa exigência visa assegurar que os licitantes possuam capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto contratual, especialmente em contratações que envolvem múltiplos lotes com valores distintos.

4.13.2.9. Ao vincular o patrimônio líquido ao valor por grupo, promove-se maior proporcionalidade e equidade entre os participantes, evitando que empresas com estrutura financeira limitada assumam compromissos superiores à sua capacidade, o que poderia comprometer a execução contratual e gerar riscos à Administração Pública.

4.13.2.10. A aplicação do cálculo sobre a soma dos lotes reforça a segurança da contratação e a idoneidade da licitante em relação ao volume total de obrigações que ela se propõe a assumir perante a Administração Pública.

4.13.2.11. A ressalva final (opção de escolha) assegura o princípio da razoabilidade, permitindo que a empresa ajuste o número de lotes à sua capacidade comprovada.

4.14. Qualificação Técnico-Operacional

4.14.1. Comprovação de experiência anterior na execução dos serviços considerando o prazo mínimo de 30 meses, em períodos sucessivos ou não, levando em conta 50% do objeto relativo a postos, por grupo, nos termos do artigo 67 inciso II e § 5º da Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

SEQUÊNCIA	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE POSTOS (50%)
GRUPO 01	20	10
GRUPO 02	7	4
GRUPO 03	7	4
GRUPO 04	9	5
GRUPO 05	6	3
GRUPO 06	6	3
GRUPO 07	5	3
GRUPO 08	2	1

GRUPO 09	3	2
GRUPO 10	2	1

4.14.2. **Justificativa:** A importância de se exigir do licitante mais bem classificado exigências de qualificação técnica operacional.

4.14.3. Para a qualificação técnica operacional deverá se exigir atestado de capacidade técnica nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021, atestados ou certidões, emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexibilidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidades mínimas de 50% do objeto. Essa exigência é indispensável para verificar se a participante possui condições mínimas para executar os serviços, de forma a prevenir transtornos e até mesmo rescisões durante o desenvolvimento dos serviços.

4.14.4. Sendo assim, tal exigência, além de resguardar o interesse público envolvido, de modo a manter a assiduidade dos serviços de vigilância para o corpo discente e docente dessas Unidades de Ensino, prevenirá eventuais prejuízos diante de uma participante que não se encontra apta para prestar os serviços em comento.

4.14.5. A ressalva final (opção de escolha) assegura o princípio da razoabilidade, permitindo que a empresa ajuste o número de lotes à sua capacidade comprovada.

4.15. Declarações a serem exigidas dos licitantes no certame:

- a) tem o devido o conhecimento das regras voltadas à prevenção de fraude e corrupção nas contratações públicas do CEETEPS, conforme disposto no Portaria CEETEPS - GDS n. 4317/2025, anexa ao edital;
- b) atenderá, caso seja o adjudicatário do certame, todas as condições para assinatura contrato, conforme exigências indicadas no Termo de Referência;
- c) não se enquadra nas vedações previstas no Edital.

4.16. Inviabilidade de participação de interessadas sob a forma de consórcios

4.16.1. A vedação se justifica na medida em que os serviços possuem uma natureza comum, em que uma única fornecedora consegue executá-lo, não havendo complexibilidades que exijam o consórcio de empresas, aliás, a possibilidade de consórcio nesse caso, poderia restringir a disputa. Entende-se que só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, o que não é o caso para os serviços em apreço. Assim, para não restringir a disputa, entende-se pela inviabilidade da participação de empresas reunidas em consórcio.

4.17. Inviabilidade de participação de cooperativa

4.17.1. Considerando a Deliberação (SEI Nº 0017044/2021-10) [emitida em 15/12/2022 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio da qual informa que não há amparo legal para a participação de cooperativas de trabalho em procedimentos licitatórios voltados à contratação de serviços que, pela real natureza da relação a ser estabelecida, demandem subjacente vínculo de subordinação e dependência, bem como pessoalidade e habitualidade, entende-se, s.m.j., que para a contratação em apreço, que visa mão de obra alocada nas dependências das respectivas Unidade de Ensino, a participação de cooperativa iria de encontro à indicada Deliberação, até porque não há como se falar que nesse tipo de serviço poderá não haver subordinação entre a cooperativas e os cooperados. Além disso, a falta de subordinação pode levar à inexecução do serviço e a dificuldades na aplicação de sanções e na própria fiscalização do contrato.

4.18. Inviabilidade de participação de Microempresa Individual (MEI)

4.18.1. A vedação se justifica devido à sua limitação de escala e capacidade financeira, a qual não será suficiente para cumprir os requisitos do contrato de licitação frente a complexidade do objeto.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando a essencialidade do objeto que exige a frequente e contínua prestação dos serviços de vigilância, bem como, suas respectivas tarefas que destoam da atividade fim do CEETEPS, a contratação de empresa especializada, por licitação, se faz necessária.

5.2. O CEETEPS não dispõe no seu quadro de funcionários, agentes públicos com as qualificações inerentes para execução do serviço pretendido.

5.3. Sendo assim, a escolha pelo uso do CADTERC, visa garantir a padronização das especificações, parâmetros técnicos claros, preços referencias de mercado e segurança jurídica ao processo de contratação. No caso, do processo de contratação de serviço de vigilância desarmada, volume 1 do CADTERC já estabelece as obrigações da contratada, o que será incorporada ao termo de referência, assegurando transparência, eficiência e economicidade.

5.4. Além disso, essa solução já vem sendo utilizada pela Autarquia há anos, em que se verifica o atendimento às necessidades das escolas, cujos vigilantes são essenciais para resguardar o patrimônio público, razão pela qual os serviços não podem ser descontinuados, sob pena de prejudicar o interesse público.

5.5. A vigilância patrimonial, que deverá ser desarmada, se baseia na contratação de postos de serviços, compostos de mão de obra especializada de vigilantes que são contratados na forma de serviços contínuos com modelos orientados de acordo com horários de cobertura, ostensividade, acessórios e equipamentos de apoio aos postos de serviços e de proteção individual, observando as especificações do respectivo CADTERC, caderno que foi elaborado com base em estudos do Estado de São Paulo para esse objeto.

5.6. A vigilância desarmada conta com profissionais instruídos a agirem de forma preventiva, identificando eventual a ação criminosa antes que ela aconteça.

5.7. É um serviço totalmente eficiente e, em casos mais graves, o profissional estará atento e a postos para contatar imediatamente o órgão público de segurança, o que torna o serviço totalmente eficiente para proteção pessoal e patrimonial.

5.8. Levando em consideração a quantidade de alunos, menores de idade, essa solução é a que melhor atende aos requisitos e necessidades do CEETEPS, uma vez que, de fato, a presença desses vigilantes inibe atos contra o patrimônio público.

5.9. Os postos contínuos são amplamente praticados para serviços de vigilância patrimonial, sendo solução comum na contratação deste objeto por diversos órgãos públicos, diante da relevância apresentada das contratações já praticadas nos órgãos públicos.

5.10. Ressalte-se que o disposto no artigo 4º do Decreto nº 68.017/2023 não se aplica ao presente caso, uma vez que serão observadas as métricas previstas no Estudo Técnico de Serviços Terceirizados – CADTERC.

5.11. Diante o exposto, conclui-se que a melhor solução para o objeto deste estudo é a contratação de vigilância patrimonial desarmada por posto de trabalho, o que se revela o meio adequado, efetivo e eficiente para garantir a continuidade dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de pessoa jurídica, por meio de Pregão Eletrônico, para a contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada com dedicação exclusiva de mão de obra a serem executados nas Unidades de Ensino do CEETEPS especificada neste estudo.

6.2. Quanto à forma de contratação dos serviços de vigilância, a opção escolhida é a de posto de Trabalho, escala 12x36.

6.3. A escala 12 x 36 é a mais adotada por instituições que precisam de colaboradores em operação 24h por dia. A jornada de 12h possibilita que os profissionais realizem suas atividades no formato de plantões, entre as principais vantagens desta escala, estão: turno de trabalho sem interrupções, substituição rápida em casos de falta de pontualidade, redução de custos com horas extras e maior rotatividade de colaboradores.

6.4. Portanto, os serviços serão prestados pela Contratada nos locais discriminados na Relação de Postos e Locais. Os postos estão definidos pelo Contratante no Apêndice I a partir das alternativas de regimes e escalas relacionados abaixo:

ESCALAS	REGIMES		
	Vigilante armado	Vigilante com arma não letal	Vigilante desarmado
Posto 12 (doze) horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	-----	-----	X
Posto 12 (doze) horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	-----	-----	X

6.5. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, deverá ser observado a descrição, atribuições dos cargos, além dos equipamentos essenciais para a efetiva execução das atividades pertinentes, nos termos do CADTERC Vol. 01 e conforme citados abaixo:

6.6. Assegurar que todos os vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente as seguintes exigências:

a) Do vigilante:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Ter instrução mínima correspondente ao quinto ano do ensino fundamental;
- Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como no local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Dos equipamentos

Discriminação dos equipamentos utilizados nos regimes da Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

Equipamentos	Vigilante Desarmado
Livro de ocorrências	Sim
Cassetete	Sim
Porta-cassetete	Sim
Apito	Sim
Cordão de apito	Sim
Rádio transmissor	Sim
Colete à prova de balas	Sim
Capa para colete balístico	Sim
Lanterna recarregável	Sim

6.7. De acordo com a Portaria 281/2021 do Ministério da Justiça e Segurança Pública / Secretaria Nacional de Segurança Pública, os coletes à prova de bala deverão manter as suas condições ideais, para satisfazer as exigências mínimas de proteção balística, mesmo submetidos às faixas de variação de temperatura, de umidade, de pressão, de salinidade e de choque mecânico, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, sendo que o prazo de validade dos coletes deverá constar no Certificado de Conformidade.

6.8. Além dos requisitos básico, há necessidade do Curso de Reciclagem, que de acordo com as Portarias DG/DPF nº 3.233/2012, e DG/DPF nº 18.045/2023, os cursos de formação, extensão e reciclagem são válidos por 2 (dois) anos, após os quais os Vigilantes deverão ser submetidos a novo curso de reciclagem, com carga horária de 50 horas /aula, conforme a atividade exercida, às expensas do empregador. Além do custo do curso, resultante de pesquisa no mercado, a Contratada deve prever os gastos com o substituto do posto durante o período de ausência do funcionário.

6.9. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Não se aplicam as disposições do artigo 4º do Decreto 68.017/2023, tendo em vistas as peculiaridades do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas das quantidades de postos de vigilância e segurança desarmada encontram-se dispostas no **Apêndice I - Estimativa das Quantidades**, considerando o número de alunos, local onde está inserida a comunidade escolar e equipamentos/ patrimônios a qual será atendida nessa pretensa contratação.

As contratações dos serviços de vigilância e segurança desarmada, terão a seguinte composição, distribuídas:

Posto Diurno - Posto 12 horas diárias - 2ª feira a dom;
Posto Noturno - Posto 12 horas diárias - 2ª feira a dom.

Sem interrupção da sua execução, devendo observar junto a unidade de ensino o horário de execução, considerando os postos contratados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35.356.673,66

8.1. O valor estimado foi elaborado utilizando-se a metodologia do CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, considerando os preços de referência estipulados no referido estudo. Apurou-se, assim, o montante total de R\$ 35.356.673,66 (trinta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) para um período de contratação de 30 (trinta). O valor referencial que fundamentará a licitação encontra-se disposto no **Apêndice II - Estimativa de Preço**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação do serviço deverá ocorrer por grupos, de modo abranger as diversas Regiões Administrativas nas quais estão localizadas as Unidade de Ensino do CEETEPS, ocorrendo por um único processo.

9.2. A divisão por grupos possibilita a ampliação da disputa, fomentando o mercado dessas regiões.

9.3. Consta no **Apêndice I – Estimativa das Quantidades** a relação das Unidades de Ensino e respectivos quantitativos de postos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se vislumbra contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que a contratação em apreço visa os serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 62823257000109-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025, atualizado em 08/01/2026;
- III) Id do item no PCA 59 e 60;
- IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA;
- V) Identificador da Futura Contratação: 102401-47/2026;

11.2. O CEETEPS não possui ainda o Plano de Logística Sustentável, todavia o caderno técnico para vigilância, que fundamentará essa licitação, contempla critérios de sustentabilidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Espera-se com a contratação pretendida:

- a) Resguardar a incolumidade do patrimônio público e das pessoas no âmbito desta administração;
- b) Garantir condições de segurança, estabilidade e consistência para o bom funcionamento das atividades finalísticas do órgão;
- c) Garantir adequada aplicação dos recursos públicos por meio da contratação de empresa especializada na atividade de vigilância (atividade meio), visando a atingimento do interesse público, por meio da consecução da missão do órgão, com eficiência e eficácia;
- d) Cumprir ao disposto no Estudo Técnico de Serviços Terceirizados - CADTERC, que tem por objetivo divulgar as diretrizes para contratações de fornecedores de serviços terceirizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, com padronização de especificações técnicas e valores limites (preços referenciais) para os serviços mais comuns e que representam os maiores gastos do estado, considerando ainda, que a administração não possui em seus quadros funcionais mão-de-obra adequada à função;
- e) Tornar os procedimentos internos mais eficientes e céleres, com aproveitamento de recursos humanos e de mão-de-obra especializada, apoiando e permitindo a concentração dos esforços dos servidores efetivos nas atividades finalísticas do órgão, as quais consistem em promover educação profissional e tecnológica de excelência, visando o cumprimento da missão institucional do órgão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à celebração do contrato, caberá ao CEETEPS:

- a) Designar os agentes públicos que farão a gestão e a fiscalização do contrato, com a expertise necessária sobre o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Eventuais impactos ambientais advindos de descartes irregulares de resíduos podem ser mitigados ou até mesmo evitados pela execução das boas práticas indicadas nesse estudo, conforme os critérios de sustentabilidade.

14.2. O CADTERC também apresenta várias normas relacionadas à sustentabilidade da contratação, tais como:

- a) observar, no que couber, as disposições legais relativas ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
- b) adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição pautados nos seguintes pressupostos e exigências:
- c) observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- d) observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994 para os equipamentos de vigilância que gerem ruído em seu funcionamento.
- e) atender às normas ABNT NBR 10152:2017, ABNT NBR 10151:2019 no que tange ao uso de equipamentos de comunicação, que estabelece os procedimentos técnicos a serem adotados na execução de medições de níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações.

f) atender à Norma ABNT NBR 12235:1992 que define procedimentos para armazenamento de resíduos é a contenção temporária em área autorizada pelo órgão de controle ambiental.

g) utilizar de lanternas, empregadas para os postos noturnos, recarregáveis.

h) atender à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, e às Leis Estadual (nº 12.300/2006) e Federal (nº 12.305/2010) de Resíduos Sólidos e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como à Resolução SMA nº 45/2015, o contratante deverá entregar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós consumo do setor de pilhas e baterias.

i) observar, sempre que cabível, da Lei Estadual nº 13.798/2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), tem por objetivo geral estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera.

j) observar as disposições da Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como, a regulamentação do Decreto 10.936/2022.

14.3. Sendo assim, perante as várias medidas mitigadoras que o próprio CADTERC apresenta, segundo volume 1, entende-se que, para o objeto em apreço, não há grandes impactos ambientais que demandem um estudo específico para a execução dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto nesse estudo, declara-se a viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLA REGINA GUERREIRO DA SILVA

Chefe de Divisão



Assinou eletronicamente em 19/01/2026 às 11:43:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apêndice I - Estimativa das Quantidades.pdf (283.88 KB)
- Anexo II - Apêndice II - Estimativa de Preço.pdf (521.85 KB)
- Anexo III - Apêndice III - Relação de Unidades e Endereço.pdf (344.17 KB)

Contrato/ Encerramento	Data do início do serviço	Lote / Região Administrativa	N. da UE	ETEC/FATEC	Cidade	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Diurno	Posto 12 hs diárias de segunda a domingo - Noturno
043/21	29/06/2026	Presidente Prudente	UE 055	ETEC Prof. Eudécio Luiz Vicente	Adamantina	2	1
043/21	29/06/2026	Presidente Prudente	UE 099	ETEC Prof. Milton Gazzetti (Agrícola)	Presidente Venceslau	2	2
043/21	29/06/2026	Presidente Prudente	UE 157	FATEC Presidente Prudente	Presidente Prudente	1	2
043/21	29/06/2026	Presidente Prudente	UE 032	ETEC Prof. Dr. Antônio Eufrásio de Toledo (Agrícola)	Presidente Prudente	2	2
043/21	29/06/2026	Presidente Prudente	UE 052	ETEC Profa. Carmelina Barbosa (Agrícola)	Dracena	2	2
043/21	29/06/2026	Presidente Prudente	UE 156	ETEC Profa. Nair Luccas Ribeiro	Teodoro Sampaio	1	1
TOTAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE PRESIDENTE PRUDENTE (LOTE 1):						10	10
041/21	30/06/2026	São Paulo	UE 249 E01	TERRENO - Itaim Paulista - ETEC Itaquaquecetuba	São Paulo	1	1
041/21	30/06/2026	São Paulo	UE 249	ETEC Itaquaquecetuba	Itaquaquecetuba	1	1
041/21	30/06/2026	São Paulo	UE 245	ETEC Barueri	Barueri	2	1
TOTAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE SÃO PAULO (LOTE 2):						4	3
050/21	15/07/2026	Barretos	UE 151	ETEC Prof. Ídio Zuchi	Bebedouro	2	1
050/21	15/07/2026	Barretos	UE 312	FATEC Olímpia	Olímpia	1	1
050/21	15/07/2026	Barretos	UE 304	ETEC Guaíra	Guaíra	1	1
TOTAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA BARRETOS (LOTE 3):						4	3
050/21	15/07/2026	Bauru	UE 020	FATEC Jahu	Jaú	3	3
050/21	15/07/2026	Bauru	UE 148	ETEC De Lins	Lins	1	2
TOTAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE BAURU (LOTE 4):						4	5
050/21	15/07/2026	São José do Rio Preto	UE 138	ETEC Prof. Armando José Farinazzo	Fernandópolis	2	1
050/21	15/07/2026	São José do Rio Preto	UE 098	ETEC Philadelpho Gouveia Netto	São José Do Rio Preto	2	1
TOTAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (LOTE 5):						4	2
050/21	15/07/2026	Araçatuba	UE 028	ETEC Sebastiana Augusta De Moraes	Andradina	2	2
050/21	15/07/2026	Araçatuba	UE 123	ETEC Dr. Renato Cordeiro	Birigui	1	1
TOTAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE ARAÇATUBA (LOTE 6):						3	3
017/21	08/05/2026	Presidente Prudente	UE 099	ETEC Professor Milton Gazzetti	Presidente Venceslau	3	2
TOTAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE PRESIDENTE PRUDENTE (LOTE 7):						3	2
050/21	15/07/2026	Presidente Prudente	UE 252	ETEC Prof. Adolpho Arruda Mello	Presidente Prudente	1	1
TOTAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE PRESIDENTE PRUDENTE (LOTE 8):						1	1
017/21	08/05/2026	São José dos Campos	UE 077	ETEC Prof. José Sant'Anna de Castro	Cruzeiro	2	1
TOTAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (LOTE 9):						2	1
044/21	29/06/2026	São José dos Campos	UE 213	ETEC de Caraguatatuba	Caraguatatuba	1	1
TOTAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (LOTE 10):						1	1

Contrato / Encerramento	Data do início do serviço	Lote / Região Administrativa	N. da UE	ETEC/FATEC	Cidade	Endereço	Telefone
REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE PRESIDENTE PRUDENTE - LOTE 01							
043/21	29/06/2026	Presidente Prudente	UE 055	ETEC Prof. Eudécio Luiz Vicente	Adamantina	Rua Líbero Badaró, 600 - Vila Jamil de Lima - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP	(18) 3521-2565 / 3521-2493
043/21	29/06/2026	Presidente Prudente	UE 099	ETEC Prof. Milton Gazzetti (Agrícola)	Presidente Venceslau	R. Bernardino de Campos, 809 - Vila Baruta, Pres. Venceslau - SP, 19400-000	(18) 3271-3687
043/21	29/06/2026	Presidente Prudente	UE 157	FATEC Presidente Prudente	Presidente Prudente	Rua Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto - CEP: 19046-230 - Presidente Prudente/SP	(18) 3916-7887 / 3917-2064
043/21	29/06/2026	Presidente Prudente	UE 032	ETEC Prof. Dr. Antônio Eufrásio de Toledo (Agrícola)	Presidente Prudente	Rodovia Raposo Tavares, km 561 - Pontilhão - CEP: 19055-020 - Presidente Prudente/SP	(18) 3222-8466 / 3223-2067
043/21	29/06/2026	Presidente Prudente	UE 052	ETEC Profa. Carmelina Barbosa (Agrícola)	Dracena	Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, km 653 Bairro das Antas - CEP: 17910-000 - Dracena/SP	(18) 3821-9600
043/21	29/06/2026	Presidente Prudente	UE 156	ETEC Profa. Nair Luccas Ribeiro	Teodoro Sampaio	Avenida Ozório Lopes Corado nº1.521, Jardim Paulista - Teodoro Sampaio	(18) 3282-1682
REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE SÃO PAULO - LOTE 02							
041/21	30/06/2026	São Paulo	UE 249 E01	TERRENO - Itaim Paulista - ETEC Itaquaquecetuba	São Paulo	Rua Francisco De Sá Peixoto, S/N, Esquina com Rua Albardão Vila Almoré - Itaim Paulista São Paulo/Sp	(11) 4642-5544 / 4642-2609
041/21	30/06/2026	São Paulo	UE 249	ETEC Itaquaquecetuba	Itaquaquecetuba	Rua Cambará, 866 - Jardim Mirai - 08574-150 - Itaquaquecetuba/SP	(11) 4642-5544 / 4642-2609
041/21	30/06/2026	São Paulo	UE 245	ETEC Barueri	Barueri	Rua João Batista Soares, 440 - Novo Centro Comercial de Barueri - CEP: 06401-135 - Barueri/SP	(11) 4163-4655 / 4163-4684
REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE BARRETOS - LOTE 03							
050/21	15/07/2026	Barretos	UE 151	ETEC Prof. Ídio Zuchi	Bebedouro	Rua Lucio Sarti, 809 - Parque Residencial Eldorado - CEP: 14706-120 - Bebedouro/SP	(17) 3343-9695 / 3343-5563
050/21	15/07/2026	Barretos	UE 312	FATEC Olímpia	Olímpia	Av. Governador Adhemar Pereira de Barros, km3 - Recanto Bela Vista - CEP 15400-000 - Olímpia/SP	(17) 98131-6485
050/21	15/07/2026	Barretos	UE 304	ETEC Gualira	Gualira	Av. Trinta e Três, 105, Gualira - SP, 14790-000	(17) 3331-3598
REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE BAURU- LOTE 04							
050/21	15/07/2026	Bauru	UE 020	FATEC Jahu	Jaú	Rua Frei Galvão, s/nº - Jardim Pedro Ometto - CEP: 17212-599 - Jaú/SP	(14) 3622-8280 / 3622-8037 / 3621-9044
050/21	15/07/2026	Bauru	UE 148	ETEC De Lins	Lins	R. São Pedro, 300 - Vila Perin - CEP: 16400-537 - Lins/SP	(14) 3523-1217 / 3523-4859
REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - LOTE 05							
050/21	15/07/2026	São José do Rio Preto	UE 138	ETEC Prof. Armando José Farinazzo	Fernandópolis	Av. Geraldo Roquete, 135 - Jardim Paulista - CEP: 15600-000 - Fernandópolis/SP	(17) 3462-3311 / 3462-3030 / 3442-7505
050/21	15/07/2026	São José do Rio Preto	UE 098	ETEC Philadelpho Gouveia Netto	São José Do Rio Preto	Av. dos Estudantes, 3.278 - Jardim Aeroporto - CEP: 15035-010 - São José do Rio Preto/SP	(17) 3233-9823 / 3233-9266
REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE ARAÇATUBA - LOTE 06							
050/21	15/07/2026	Araçatuba	UE 028	ETEC Sebastiana Augusta De Moraes	Andradina	Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva, Km 11 - Vila Planalto - Caixa Postal 34 - CEP: 16900-530 - Andradina/SP	(18) 3702-6864
050/21	15/07/2026	Araçatuba	UE 123	ETEC Dr. Renato Cordeiro	Birigui	R. Ermano Zini, 1531 - Jardim Santana - CEP: 16202-407 - Birigui/SP	(18) 3649-9800
REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE PRESIDENTE PRUDENTE - LOTE 07							
017/21	08/05/2026	Presidente Prudente	UE 099	ETEC Professor Milton Gazzetti	Presidente Venceslau	R. Bernardino de Campos, 809 - Vila Baruta, Pres. Venceslau - SP, 19400-000	(18) 3271-3687
REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE PRESIDENTE PRUDENTE - LOTE 08							
050/21	15/07/2026	Presidente Prudente	UE 252	ETEC Prof. Adolpho Arruda Mello	Presidente Prudente	Ribeiro de Barros, 1.770 - Centro - Vila Dubus - CEP: 19015-030 - Presidente Prudente/SP	(18) 3916-3779 / 3223-6239
REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - LOTE 09							
017/21	08/05/2026	São José dos Campos	UE 077	ETEC Prof. José Sant'Anna de Castro	Cruzeiro	Rua Dr. Othon Barcelos, s/nº - Centro - CEP: 12730-010 - Cruzeiro/SP	(12) 3144-1207 / 3144-8076
REGIÃO ADMINISTRATIVA METROPOLITANA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - LOTE 10							
044/21	29/06/2026	São José dos Campos	UE 213	ETEC de Caraguatatuba	Caraguatatuba	Av. Rio Grande do Norte, 480 - Indaiá - CEP: 11665-310 - Caraguatatuba/SP	(12) 3897-3900